



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

"FLORÍNEA - A FLOR DO VALE"

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19870-000 - FLORÍNEA / SP
CNPJ: 44.493.575/0001-69 - Fone: 18 - 3377-9020 - Fax: 3377-1383
www.florinea.sp.gov.br - email:prefeitura@florinea.sp.gov.br

**DECRETO Nº 052/2013.
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.**

"DISPÕE SOBRE A EDIÇÃO DE NORMAS PARA O LANÇAMENTO E A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS NO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÍNEA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO que a necessidade de se estabelecer normas para o lançamento e o recebimento de tributos relativos ao exercício de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da planta genérica de valores bem como dos serviços urbanos anual, reajustando de forma a mantê-la atualizada;

CONSIDERANDO FINALMENTE que compete ao Poder Executivo Municipal a regulamentação de Leis, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º – O lançamento do Imposto Predial, Imposto Territorial e Taxa de Serviços Urbanos no exercício de 2014 serão lançados em um único *carnet*, na forma do disposto no Código Tributário Municipal, Lei Municipal n.º 286 de 12 de Dezembro de 1984, fracionados em até 09 (nove) parcelas iguais e consecutivas com vencimento nas seguintes datas:

PARCELA	DATA VCTO
1ª ^{OU} única	31/03/2014
2ª	30/04/2014
3ª	30/05/2014
4ª	30/06/2014
5ª	31/07/2014

PARCELA	DATA VCTO
6ª	29/08/2014
7ª	30/09/2014
8ª	31/10/2014
9ª	28/11/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

"FLORÍNEA - A FLOR DO VALE"

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19870-000 - FLORÍNEA / SP
CNPJ: 44.493.575/0001-69 - Fone: 18 - 3377-9020 - Fax: 3377-1383
www.florinea.sp.gov.br - email:prefeitura@florinea.sp.gov.br

Art. 2º – O contribuinte que efetuar o pagamento integral dos tributos de que trata o art. 1º até a data do vencimento da primeira parcela, em parcela única gozará de desconto de 10 % (dez por cento), nos termos do disposto na lei municipal nº 477/2012.

Art. 3º – O lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN classificados em Regime de Estimativa de que trata a Lei Municipal nº 136/2005 serão fracionadas em 03 (três) parcelas iguais e consecutivas com vencimento nas seguintes datas:

Parágrafo único: o contribuinte que efetuar o pagamento da parcela até a data do vencimento gozará de desconto de 10 % (dez por cento).

PARCELA	DATA VCTO
1 ^a ou única	31/03/2014
2 ^a	30/04/2014
3 ^a	30/05/2014

Art. 4º – As taxas do Poder de Polícia Administrativa compreendendo Taxa de Licença para o exercício de atividade, publicidade e expediente, da lei Municipal nº136/2005, lançadas no exercício de 2014, deverão ser pagas em parcela única, com vencimento em 31 de Março de 2014.


Art. 5º – A Planta Genérica de Valores de que trata o anexo III e a Taxa de Serviços Urbanos – TSU de que trata o Anexo IV da Lei Complementar nº 286/1984 fica corrigida em 6,636 % (seis, seiscentos e trinta e seis por cento), de acordo com a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 6º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florínea-SP., em 06 de Dezembro de 2013.


Rodrigo Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.


Guilherme Bernardino Dias
Secretário Municipal da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

"FLORÍNEA - A FLOR DO VALE"

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19870-000 - FLORÍNEA / SP

CNPJ: 44.493.575/0001-69 - Fone: 18 - 3377-9020 - Fax: 3377-1383

www.florinea.sp.gov.br - email:prefeitura@florinea.sp.gov.br

-A-N-E-X-O- I

**a) Demonstrativo da renúncia considerada na Estimativa da Receita:
(inciso I do art. 14 da LRF – L. 101/00):**

- Pelos demonstrativos juntados, efetuou-se o lançamento de tributos municipais na ordem de R\$ 304.110,48
- Foi registrado um pagamento da parcela única na ordem de R\$ 81.597,34, o que equivale a pouco mais de 30 %.
- Com a proposta pretendemos AUMENTAR o recebimento do imposto no pagamento à vista, de forma que os recursos possam ser utilizados no ano com maior qualidade.
- Valor | Pagamento à vista R\$ 81.597,34 x 10 % = R\$ 8.159,74

**b) Medidas de compensação por meio de aumento da receita
(inciso II do art. 14 da LRF – LC. 101/00)**

- Incremento na arrecadação do ISSQN – Obras no município e recebimento de tributos.

Tributo	R\$
ISSQN	15.000,00
IPTU	10.000,00
TOTAL ARRECADAÇÃO	25.000,00

c) Resumo da Renúncia:

- Renúncia Pretendida: R\$. 8.159,74
- Compensação "b": R\$ 25.000,00
= IMPACTO POSITIVO R\$ 16.840,26

Florínea-SP., em 06 de dezembro de 2013.


Rodrigo Siqueira da Silva
Prefeito Municipal